

EDITAL 17/2024 – PROATEC (PROJETO DE APOIO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO)

A Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga com fundamento na Resolução SEDUC 15/2024, torna público o processo para seleção de docente para a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação (PROATEC) nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino dispostas na relação devagas, conforme destacado no presente Edital 17/2024.

I – Das Atribuições: São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
- - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc; III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
- - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais; VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- - informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

II– Dos requisitos:

- a) Ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.
- b) O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária, desde que possua no **mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas**, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.
- c) O **docente readaptado** terá prioritariamente as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, em sua unidade de exercício, desde que haja a compatibilidade entre as atribuições do projeto e o **Rol de atividades da Súmula de Readaptação**.

Ressalta:

- O docente que tiver o projeto atribuído deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar e usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.



- A Secretaria da Educação promoverá treinamento para os docentes que assumirem as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, para fins de implementação e consolidação desse projeto.
- Enquadram-se na condição estabelecida aos docentes readaptados em exercício nas escolas do Programa Ensino Integral que não aderem ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE.
- O Professor do projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho Noturno - GTN, de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 506, de 27-12- 1987, correspondente às horas trabalhadas.
- O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva, de que trata a Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022.

O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído, excetuando-se nos casos de licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

III – Das Vagas:

A relação de vagas com apontamento de cargas horárias do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação das Unidades é apresentada na Resolução Seduc 15/2024., sendo o Diretor da Unidades Escolar, o responsável pela disponibilização das vagas.

Anexo I – Escolas que fazem parte do Projeto da Pasta PROATEC

ESCOLA	MUNICIPIO	FONE	e-mail
EE ABILIO FONTES	ITAPETININGA	3271-2392	e015106a@educacao.sp.gov.br
EE ADHERBAL PAULA FERREIRA	ITAPETININGA	3271-0418	e015088a@educacao.sp.gov.br
EE ALCEU GOMES	ITAPETININGA	3275-2396	e070221a@educacao.sp.gov.br
EE ALTINA MAYNARDESARAUJO	TATUÍ	3205-2737	e016494a@educacao.sp.gov.br
EE ANTONIO LUIZ DUARTE	PARANAPANEMA	3713-1055	e014459a@educacao.sp.gov.br
EE ARY DE ALMEIDA SINISGALI	TATUÍ	3205-2736	e016676a@educacao.sp.gov.br
EE ASTOR VASQUES LOPES	ITAPETININGA	3273-1140	e908236a@educacao.sp.gov.br
EE ATALIBA JULIO DE OLIVEIRA	ITAPETININGA	3271-1200	e049293a@educacao.sp.gov.br



EE BARÃO DE SURUÍ	TATUÍ	3205-2725	e016627a@educacao.sp.gov.br
EE CARLOS EDUARDO M. CARREIRA	ITAPETININGA	3273-3422	e070117a@educacao.sp.gov.br
EE CASTANHO DE ALMEIDA	GUARÉÍ	3258-1164	e15003a@educacao.sp.gov.br
EE CHICO PEREIRA	TATUÍ	3205-2255	e016639a@educacao.sp.gov.br
EE CORINA CAÇAPAVA BARTH	ITAPETININGA	3273-1268	e015180a@educacao.sp.gov.br
EE DESEMBARGADORBERNARDES JR	ITAPETININGA	3271-0580	e015039a@educacao.sp.gov.br
EE DARCY VIEIRA	ITAPETININGA	3271-0900	e015143a@educacao.sp.gov.br
EE DEÓCLES VIEIRA DECAMARGO	TATUÍ	3205-2735	e923035a@educacao.sp.gov.br
EE EDUARDO SOARES	ALAMBARÍ	3274-1157	e036912a@educacao.sp.gov.br
EE ELISIÁRIO MARTINS DEMELLO	ITAPETININGA	3271-1150	e043965a@educacao.sp.gov.br
EE ERNESTA XAVIER RABELOORSI	ITAPETININGA	3273-2143	e015209a@educacao.sp.gov.br
EE ERNESTINA LOUREIROMIRANDA	ITAPETININGA	3271-9330	e046899a@educacao.sp.gov.br
EE EURINY DE SOUZA VIEIRA	ITAPETININGA	3272-4880	e918519a@educacao.sp.gov.br
EE EVÔNIO MARQUES	ITAPETININGA	3207-1094	e910557a@educacao.sp.gov.br
EE EZEQUIEL CASTANHO	GUARÉÍ	3258-1200	e045251a@educacao.sp.gov.br
EE FERNANDO GUEDES	TATUÍ	3205-2041	e916432a@educacao.sp.gov.br
EE FERNANDO PRESTES	ITAPETININGA	3271-0400	e015064a@educacao.sp.gov.br
EE FLORA PRESTES	SARAPUÍ	3276-1165	e015124a@educacao.sp.gov.br
EE HOLAMBRA II	PARANAPANEMA	3769-1190	e014667a@educacao.sp.gov.br
EE IVENS VIEIRA	ANGATUBA	3255-1067	e014990a@educacao.sp.gov.br
EE JAIR BARTH	ITAPETININGA	3271-1250	e900285a@educacao.sp.gov.br
EE JOSÉ BALTAZAR DE SOUZA	SÃO MIGUELARCANJO	3279-6136	e905288a@educacao.sp.gov.br
EE JOSÉ CELSO DE MELLO	TATUÍ	3251-2129	e924076a@educacao.sp.gov.br
EE JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ	ITAPETININGA	3207-2122	e043394a@educacao.sp.gov.br
EE JUVENAL PAIVA PEREIRA	ITAPETININGA	3372-1043	e046905a@educacao.sp.gov.br



EE LIENETTE AVALONERIBEIRO	TATUÍ	3205-2730	e903309a@educacao.sp.gov.br
EE MAJOR FONSECA	ITAPETININGA	3272-2876	e015192a@educacao.sp.gov.br
EE MARIA DE LOURDES B.CARVALHO	ITAPETININGA	3273-3540	e919822a@educacao.sp.gov.br
EE MARIA ELISA DE OLIVEIRA	SÃO MIGUEL ARCANJO	3279-1129	e921750a@educacao.sp.gov.br
EE MARIA F. D. ARRIVABENE	SÃO MIGUEL ARCANJO	3279-1612	e049311a@educacao.sp.gov.br
EE MARIA IMACULADA C.BORHER	SARAPUÍ	3276-1202	e908290a@educacao.sp.gov.br
EE MASSANORI KARAZAWA	SÃO MIGUEL ARCANJO	99735- 0985	e046917a@educacao.sp.gov.br
EE MODESTO TAVARES DELIMA	ITAPETININGA	3273-1029	e015246a@educacao.sp.gov.br
EE NESTOR FOGAÇA	SÃO MIGUEL ARCANJO	3279-1192	e015258a@educacao.sp.gov.br
EE ORESTES ORIS ALBUQUERQUE	ANGATUBA	3255-1594	e903197a@educacao.sp.gov.br
EE PEIXOTO GOMIDE	ITAPETININGA	3271-0404	e015040a@educacao.sp.gov.br
EE PÉRICLES GALVÃO	ITAPETININGA	3373-7503	e905239a@educacao.sp.gov.br
EE RENATO ROCHAMIRANDA	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	3256-1178	e015210a@educacao.sp.gov.br
EE SADAMITA IVASSAKI	SÃO MIGUEL ARCANJO	3279-0560	e038921a@educacao.sp.gov.br
EE SEBASTIÃO PINTO	ITAPETININGA	3271-2550	e015097a@educacao.sp.gov.br
EE SEBASTIÃO VILLAÇA	ITAPETININGA	3271-2707	e015052a@educacao.sp.gov.br
EE SEMIRAMIS T. AZEVEDO	TATUÍ	3205-2726	e905343a@educacao.sp.gov.br
EE VIRGÍLIO SILVEIRA	ITAPETININGA	3307-3127	e015155a@educacao.sp.gov.br

IV – Da Manifestação de interesse do docente e da Atribuição:

a) O docente interessado em contar com carga horária de PROATEC atribuída deverá acessar o link a seguir e indicar para qual (ais) Unidade(s) Escolar(es) em que existem potenciais vagas deve entrar em contato com a Equipe Gestora da Unidade de interesse.

b) Link para manifestação de interesse:
<https://forms.office.com/Pages/ShareFormPage.aspx?id=mHe4FhdFLESSAM4cypMInOmNigYw7fZFr9YFURO-o3IUNktZWENLUDBWTEQ1NDdTSIU3RVBYTjIGTy4u&sharetoken=oW1R2HKuPCgCDjyTso48>

c) Período para manifestação de interesse por meio do link: dia **07/03/2024 até, às 23h59 do dia 14/03/2024** conforme cronograma disposto no presente **Edital 17/2024**.



d) Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao Gestor da unidade escolar, em conjunto com o(s) Professor(es) Coordenador(es) e o Supervisor de Ensino, a seleção dos docentes inscritos e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

e) No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o **Rol de atividades da Súmula de Readaptação**.

Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16/07/2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.

f) O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do Projeto presencialmente, na Unidade Escolar.

V – Da Carga Horária: -A carga horária do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação.

O docente que for selecionado para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na seguinte conformidade:

- - 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- - 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- - 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

VI. Dos direitos a Gratificação:

- O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01- 2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012.
- O Professor do projeto, quando atuar no período compreendido entre 19(dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho Noturno - GTN, de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 506, de 27-12- 1987, correspondente às horas trabalhadas.
- O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva, de que trata a Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022

VII – Das substituições, cessação e Recondução:

a) O docente, com atribuição nos termos da Resolução SEDUC nº 15/2024, não poderá ser substituído. Contudo, é permitida a substituição apenas durante o período em que durar a licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

b) O docente, com atribuição nos termos da Resolução SEDUC 15/2024, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

- - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
- - a critério da administração, em decorrência de:



- a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
 - b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença- -gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
 - c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
 - d) descumprimento de normas legais;
 - e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
- f) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições. *Na hipótese da alínea "a" do inciso II da Resolução SEDUC 07/2021, a proposta de cessação da atribuição será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório.*

1º - Na hipótese da alínea "a" e "d", a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta.

2º - A cessação da carga horária a que se refere dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino.

- O docente, que tiver sua carga horária cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 10 desta resolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente:

- - perder a vaga em razão da unidade escolar deixar de comportar o projeto;
- - que vier a ser indicado para atuar como Professor do projeto em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

VIII – Da entrevista/diálogo para seleção:

- a) Após período de manifestação de interesse, as Unidades Escolares receberão a relação de candidatos que indicaram interesse em ter aulas do PROATEC atribuídas para que, posteriormente, para dar andamento ao processo de atribuição.
- b) Ficará sob responsabilidade da Unidade Escolar contatar o candidato, devendo este, em caso de dúvidas, entrar em contato com a Escola e verificar a disponibilidade da vaga e/ou realização da entrevista/diálogo com o Gestor.
- c) Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao Diretor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.



Recondução do docente:

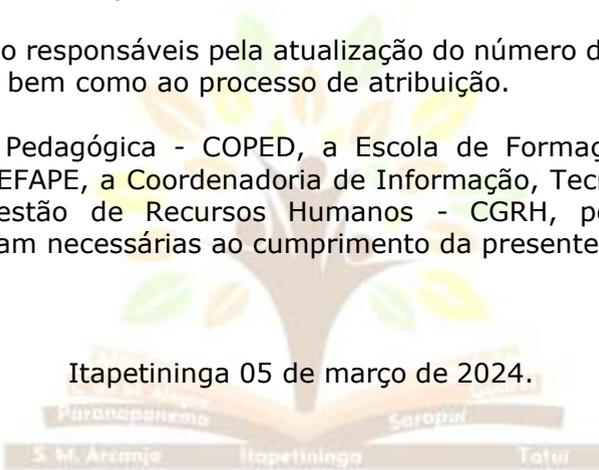
- A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH poderá autorizar a recondução do Professor no projeto, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.
- A decisão pela recondução, será registrada e justificada com a comprovação do pleno cumprimento das atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, mediante relatório Avaliativo da Direção da unidade escolar junto ao Supervisor de Ensino/Educacional e de acordo com do Dirigente Regional de Ensino.
- A cessação da carga horária do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1º dia letivo ou 1º dia de atividade docente do ano subsequente ao da avaliação de desempenho previsto no "caput" deste artigo, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH

IX – Das Disposições Finais;

- a) O candidato deverá entrar em contato com a Unidade Escolar, conforme o ANEXO I deste Edital, para verificar as vagas, junto a Direção da Escola ;
- b) As Unidades Escolares são responsáveis pela atualização do número de vagas ofertadas conforme Resolução SEDUC 15/2024, bem como ao processo de atribuição.

A Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação -EFAPE, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia e Matrículas- CITEM e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Itapetininga 05 de março de 2024.


Elizete Ribeiro Ponsi Petelinkar
Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga

